

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-PROPESP/UNICENTRO, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

**Estabelece normas visando disciplinar o pagamento de bolsas do Programa de Iniciação Científica, PROIC, e do Programa de Iniciação Tecnológica, PROITI, da UNICENTRO.**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando os pressupostos do princípio da Legalidade, que orienta os atos na Administração Pública, e a fim de dar maior transparência dos seus atos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer normas visando disciplinar o pagamento de bolsas do Programa de Iniciação Científica, PROIC, e do Programa de Iniciação Tecnológica, PROITI, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para cancelamento, alteração de modalidade, substituição e indicação de novo bolsista do PROIC ou PROITI, o orientador deve realizar a solicitação no SGU/SAAPI/PROPESP até o dia 5 do mês vigente, independentemente de finais de semana ou feriados, com vistas a viabilizar o recebimento da bolsa correspondente a este mês.

§ 1º. Caso a solicitação a que se refere o *caput* deste artigo aconteça após o dia 5 do mês vigente, o bolsista indicado não receberá os valores referentes àquele mês.

§ 2º. Para indicação de bolsista, o orientador deve realizar consulta do aluno no Cadastro Informativo Estadual, CADIN, disponível em <https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10933, de 17 de julho de 1995.

Art. 3º. O estudante indicado como bolsista não pode estar recebendo outra modalidade de bolsa durante o período do programa para o qual foi indicado.

Art. 4º. O orientador deve enviar o formulário, preenchido e assinado, disponível no Anexo I desta Instrução Normativa, para o e-mail [unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com).

Art. 5º. O aluno indicado para bolsa deve abrir, exclusivamente, conta corrente individual no Banco do Brasil, e cadastrar seus dados bancários no Sistema de Gestão Universitária, SGU, disponível no endereço <https://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, antes de iniciar o pagamento.

Art. 6º. O aluno indicado para bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, deve assinar o Termo de Aceite enviado para o seu e-mail cadastrado na plataforma Carlos Chagas, até o dia 15.

Art. 7º. Não serão realizados pagamentos retroativos.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Marcos Ventura Faria,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

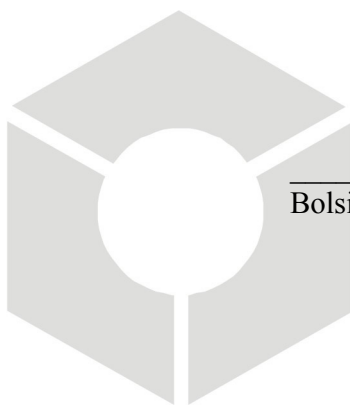
## ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-PROPESP/UNICENTRO, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

### ATESTADO DE APTIDÃO DE BOLSISTA

Atesto a participação de (Nome do aluno) ....., como bolsista do Programa...da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro.

Atesto também Não Estar em Situação de Acúmulo de Bolsa e que o referido bolsista não possui pendências junto ao Estado do Paraná conforme consulta feita ao Cadin – Cadastro Informativo Estadual de Inadimplência, no dia \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador



\_\_\_\_\_  
Bolsista

# UNICENTRO